CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM Nº 84/2018

Altera a Lei 6158/2005, que dispõe sobre a abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. O inciso II do § 2º do art. 1º da Lei 8290/2017 de 29 de maio de 2017, que dispõe sobre a abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos do Município de Divinópolis passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º (…)

§ 2º (…)

I (...)

II – o devido reparo, composição e recomposição das valas abertas deverá ser efetuado com massa asfáltica num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da conclusão dos trabalhos, devendo ser observados os critérios de reaterro em camadas sucessivas compactadas e o nivelamento original, quando necessário, deverá ser feita a reexecução da sinalização horizontal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 29 de junho de 2018.

Josafá Anderson de Oliveira

Vereador – Vice Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

O referido projeto faz alterações na Lei 6.158/2005, alterando a forma de reparo, composição e recomposição das valas abertas quando em execução de obras, bem como a observação os critérios de reaterrro em camadas sucessivas e compactadas e o nivelamento original para evitar serviços de má qualidade e obras desrespeitosas com a população divinopolitana pois a restauração inadequada de uma vala pode provocar afundamentos, trincas, desgaste, escamação, descolamento, buracos, acidentes, etc.

A alteração na forma de reparo com uso de massa asfáltica justifica-se com a durabilidade maior e a recomposição com acabamento poliédrico está sendo muito mal executada, ficando as pedras soltas e desniveladas.

Solicitamos, pois, aos nobres vereadores, a aprovação da referida matéria.

Divinópolis-MG, 29 de Junho de 2018.

Josafá Anderson de Oliveira

Vereador – Vice Presidente da Câmara Municipal